



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL  
DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**Emenda Aditiva ao Projeto de Resolução nº17/2021**

Adiciona no artigo 1º do Projeto de Resolução nº 17 que “Disciplina, no âmbito da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim - Estado do Espírito Santo, a compulsoriedade da vacinação contra Covid-19 (Sars-Cov-2) no âmbito de suas dependências e dá outras providências.”.

Dando-se a seguinte redação:

“Artigo 1º (...)

§2º Fica condicionado à aplicabilidade dos termos dessa Resolução ao fornecimento do documento previsto no Anexo I, devidamente preenchido e assinado pela Presidência da Câmara, que deverá ser fornecido individualmente a cada servidor, estagiário, comissionado, temporário, terceirizado, visitantes, dentre outros que por ventura estejam sujeitos aos vínculos contratuais ou que solicitem adentrar nas dependências da CMCI”.

Sala das Sessões “Elias Moysés”, 07 de dezembro de 2021.

**JÚNIOR CORRÊA**

Vereador - PL

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





## ANEXO I

<b><u>DOCUMENTO DE RESPONSABILIDADE</u></b>
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM/ES CNPJ: 31.723.265/0001-41
Nós obrigamos o funcionário: _____, portador do RG nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____ a se vacinar contra a COVID-19 e apresentar comprovante de vacinação, sob o risco de perder seu emprego, contrato de trabalho ou de prestação de serviços.
Nós nos responsabilizamos cível e criminalmente por todos os efeitos colaterais das vacinas no curto e longo prazo, e atestamos plena confiança das vacinas que o mesmo fora obrigado a tomar.
O referido é verdade e dou fé. Cachoeiro de Itapemirim/ES, _____ de _____ de 20 ____.
_____ PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
_____ ASSINATURA DO CIDADÃO
Testemunha 1: _____ RG: _____ CPF: _____ Testemunha 2: _____ RG: _____ CPF: _____
Esse documento tem valor legal e é opcional o seu registro em cartório.

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





### **Justificativa:**

Trata-se de Projeto de Resolução nº 17/2021 que “Disciplina, no âmbito da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim - Estado do Espírito Santo, a compulsoriedade da vacinação contra Covid-19 (Sars-Cov-2) no âmbito de suas dependências e dá outras providências”.

Faz-se imperiosa a necessidade de apresentação de emenda aditiva, para que se mantenha a coerência e a legalidade.

Quando a emenda aditiva este vereador segue o raciocínio do próprio autor, que retirou a possibilidade de rescisão de contrato de estágio daqueles que não se vacinarem, então, retirou portanto, a possibilidade, por isonomia, da rescisão de contrato dos servidores de contrato temporário.

Quanto a emenda modificativa, se faz por necessidade de adequação, acrescentando-se um termo de responsabilidade, que esta Casa de Leis, na pessoa do seu presidente se responsabilizará por todo e qualquer dano físico ou de saúde que o funcionário obrigado a se vacinar vier a ter.

Sala das Sessões “Elias Moysés”, 07 de dezembro de 2021.

**JÚNIOR CORRÊA**

Vereador - PL

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”

